



Embrapa Pecuária Sudeste

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 010/2026

S.C Nº 042/2026 [13506575]

S.C Nº 045/2026 [13506797]

S.C Nº 046/2026 [13506852]

INTRODUÇÃO E BASE LEGAL

O presente Termo de Referência está sendo elaborado em observância ao estabelecido no Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa, publicado no BCA nº 16 de 28/03/2024[11280614], amparado pela Lei nº 13.303 de 30/06/2018 [11280615], Parecer Jurídico Referencial nº 93/2024 [11280616], tendo a finalidade de instruir processo licitatório, visando a contratação de empresa especializada para fornecimento **de produtos e medicamentos para uso veterinário, conforme condições de fornecimento e demais especificações técnicas constante do presente Termo de Referência.**

1) OBJETO

1.1. Contratação de empresa(s) especializada(s) para fornecimento **de produtos e medicamentos para uso veterinário no rebanho da Embrapa Pecuária Sudeste**, conforme especificação detalhada constante do item 14 do presente Termo de Referência.

2) JUSTIFICATIVAS DA NECESSIDADES E FINALIDADES DA CONTRATAÇÃO

2.1. Esta contratação tem sua justificativa na necessidade de controle e sanidade do rebanho de semoventes da Embrapa Pecuária Sudeste, para realização do atendimento das demandas do Setor de Manejo Animal

2.2 Trata-se de contratação mediante **dispensa de licitação com base no artigo 29, inciso II,**

da lei 13.303/16, em função de o valor global encontrar-se abaixo do valor limite da dispensa de licitação, cuja aceitação e adjudicação do(s) objeto(s) ao(s) fornecedor(es) se dará pelo menor valor global do lote.

3) JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

3.1. O objeto deste Termo de Referência será **contratado diretamente** observando os dispositivos legais, notadamente os preceitos da Lei n.º 13.303/2016, da Lei Complementar n.º 123/2006 e do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa, utilizando-se o **menor preço por lote como critério de julgamento** das melhores propostas, sendo adjudicado à empresa proponente habilitada, qualificada tecnicamente e que atenda aos parâmetros mínimos de qualidade do objeto definidos neste Termo.

3.2. Confirmados a efetividade da melhor proposta e o atendimento dos requisitos de habilitação, e caso o valor seja superior ao preço estimado para a contratação, a Embrapa deverá negociar com o fornecedor que a apresentou no intuito de obter condições mais vantajosas.

3.3. Se depois de adotadas as providências de negociação não for obtido valor igual ou inferior ao preço estimado para a contratação, deverá ser realizada nova cotação de preços e propostas, salvo as hipóteses em que fique comprovado que o preço inicialmente estimado esteja em desacordo com valores de mercado, ou utilizar o dispositivos do Art. 22 da IN SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021.

3.4. Após o fechamento da Dispensa Eletrônica, a empresa que houver ofertado o **menor preço dos lotes**, será convocada por e-mail, para enviar sua proposta e os documentos de habilitação exigidos para essa contratação, sendo que o prazo de envio da proposta/documentos de habilitação terá o limite de **02 (duas) horas**, contados a partir da convocação do envio do anexo via sistema Portal Nacional de Contratações Públicas.

3.5. A licitante vencedoras deverá encaminhar juntamente com a proposta 01 Atestado de Capacidade Técnica fornecido por instituições públicas ou privadas, que comprovem a capacidade do licitante de realizar o atendimento do seu objeto.

4) OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais.

4.2. Promover os pagamentos dentro prazo estipulado na Ordem de Compra e Serviço – OCS, após o ATESTE do documento fiscal correspondente à entrega dos produtos, verificado e aceitos pela Embrapa.

4.3. Designar empregados do seu quadro de pessoal, para representá-la no acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos adquiridos.

4.4. Comunicar por escrito, por meio de e-mail ou correspondência, à empresa contratada a respeito de qualquer irregularidade detectada na entrega dos referidos itens constantes da relação descrita no item 14 do presente Termo de Referência.

4.5. Fornecer à empresa contratada todas as informações relacionadas com o objeto que está sendo licitado, visando obter os melhores resultados na aquisição dos produtos porventura adquiridos.

4.6. O(s) pagamento(s) da(s) licitante(s) a ser(em) contratada(s) será(ão) efetuado(s) em moeda corrente nacional até 30 (trinta) dias corridos, sempre observado o momento após o recebimento dos produtos, verificados e aceitos pela **Embrapa**, juntamente com a correspondente Nota Fiscal/Fatura.

5) OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Dar integral cumprimento a sua proposta.

5.2 Cumprir o prazo de entrega, **que não poderá ultrapassar 10 (dez) dias após o pedido formalizado pelas partes**, salvo a ocorrência de calamidade pública, perturbação da ordem, greves ou por outro motivo que a **Embrapa Pecuária Sudeste** venha a aceitar por considerá-lo justo, ficando esses prazos prorrogados, para todos os efeitos contratuais, de tantos dias quantos forem os de duração do obstáculo impeditivo.

5.3 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a Embrapa ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

5.4 Realizar o transporte e a descarga dos produtos, em estrita obediências às especificações constantes no presente Termo de Referência. As vacinas e itens perecíveis deverão ser entregues à Embrapa devidamente acondicionadas em embalagens que mantenham a temperatura entre 4°C e 8°C de modo que sejam preservadas suas propriedades. Caso sejam detectadas avarias ou falta de refrigeração adequada no momento do recebimento, conforme especificado acima, as vacinas e itens perecíveis serão devolvidas ao fornecedor para sua substituição, sendo que essa operação ocorrerá com todos os custos sob a responsabilidade da empresa Contratada.

5.5 Manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6) LOCAL DA ENTREGA

6.1 Os produtos deverão ser entregues na EMBRAPA PECUÁRIA SUDESTE, que está localizada na Rodovia Washington Luiz, Km 234 – Fazenda Canchim - Zona Rural - São Carlos / SP, com **FRETE E DESCARGA POR CONTA E RISCO DO FORNECEDOR, NOS SEGUINTE HORÁRIOS:**

DE 2ª a 6ª feira das 8h00 as 11:00 e das 13h00 as 16h00.

7) PRAZO E FORMA DE ENTREGA

7.1 A partir da formalização do pedido com a assinatura/recebimento da OCS, a contratada comprometer-se-á a realizar a entrega dos produtos constantes da mesma, de forma integral.

7.2. A entrega das **vacinas**, objeto desta Dispensa de Licitação à EMBRAPA PECUÁRIA SUDESTE deverá ocorrer **no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, a partir da assinatura/recebimento da Ordem de Compras e Serviço – OCS**, por conta e risco do fornecedor e com todos os impostos inclusos.

7.3. A entrega somente será considerada cumprida após o devido aceite por parte do(s) gestor(es) da Embrapa.

7.4. As vacinas e itens perecíveis deverão ser entregues à Embrapa devidamente acondicionadas em embalagens que mantenham a temperatura entre 4°C e 8°C de modo que sejam preservadas suas propriedades. Caso sejam detectadas avarias ou falta de refrigeração adequada no momento do recebimento, conforme especificado acima, as vacinas e itens perecíveis serão devolvidas ao fornecedor para sua substituição, sendo que essa operação ocorrerá com todos os custos sob a responsabilidade da empresa Contratada

8) RECEBIMENTO

8.1 O recebimento ocorrerá em duas etapas:

a) **Recebimento provisório:** o produto será recebido provisoriamente no momento da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e com a proposta, ficando, nesta ocasião, suspensa a fluência do prazo de entrega inicialmente fixado.

b) **Recebimento definitivo:** no prazo de até **2 (dois) dias úteis** após o recebimento provisório, a fiscalização avaliará as características do produto que, estando em conformidade com as especificações exigidas, será recebido definitivamente.

8.2 Recebidos os produtos/vacinas, nos termos acima, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar incompatibilidade com as especificações solicitadas, proceder-se-á a sua substituição do produto, após a comunicação da irregularidade pela Embrapa, sem qualquer ônus para Embrapa.

8.3 Serão recusados os produtos/vacinas que não atendam às especificações técnicas constantes da relação descrita no item 14 do presente Termo de Referência.

8.4 O recebimento definitivo dos produtos/vacinas, objeto desta licitação, não exclui a responsabilidade da licitante vencedora quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela Embrapa, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);

8.5 Para os fins do disposto no item anterior, o recebimento definitivo dos produtos/vacinas, consistirá no atesto da nota fiscal/fatura por servidor designado para esse fim;

8.6 Se houver erro na nota fiscal/fatura, ou qualquer outra circunstância que impeça o recebimento definitivo, este ficará pendente e o pagamento restará suspenso, não podendo a licitante vencedora interromper a execução do Contrato até o saneamento das irregularidades;

8.7 Durante o período em que o recebimento definitivo estiver pendente e o pagamento suspenso por culpa da licitante vencedora, não incidirá sobre a Embrapa qualquer ônus, inclusive financeiro;

8.8 Os produtos/vacinas fornecidos em desacordo com o estipulado neste termo de referência e na proposta da licitante vencedora serão rejeitados, parcial ou totalmente, conforme o caso;

8.9 A entrega dos produtos deverá ser efetuada com observância das especificações previstas neste Termo de Referência, responsabilizando-se a empresa fornecedora pela substituição, no prazo de 10 (dias) dias consecutivos a partir da recusa dos itens que, porventura estejam em desacordo com as especificações e/ou do prazo de garantia ou com embalagem danificada, independentemente do motivo alegado.

8.10 O fornecedor deverá remover, às suas expensas, todos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento.

9) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Dispensa de Licitação, correrão à conta dos recursos consignados na proposta orçamentária para o exercício de 2026, a cargo da Embrapa Pecuária Sudeste, na Gestão/UG: 135024 no Elemento de Despesas: 339039.

10) GARANTIA DOS PRODUTOS

10.1. A vacina para uso veterinário constante do presente Termo de Referência deverão ser entregues com **validade de fabricação de no mínimo 12 (doze) meses da data de sua efetiva entrega**, tendo como base para esse cálculo o mês da efetiva entrega.

Exemplo: Entrega: Mês Base maio/2026 - Validade: maio/2027.

11) PAGAMENTO

11.1. O(s) pagamento(s) à(s) licitante(s) a ser(em) Contratada(s) será(ão) efetuado(s) em moeda corrente nacional, **em até 30 (trinta) dias corridos** após o recebimento definitivo do produto mediante apresentação das Notas Fiscais/Faturas discriminativas, devidamente com o "atesto" firmado pelo Gestor contratual, designado formalmente pela Embrapa.

11.2. Sobre os valores referentes a prestação de serviços e de fornecimento e instalação de materiais, serão retidos, na fonte, pela Embrapa, o percentual correspondente ao IRPJ, CSLL, COFINS e PIS/Pasep, na forma definida pelas Instruções Normativas expedidas pela Secretaria da Receita Federal (IN 480/2004), bem como as alíquotas correspondentes ao INSS e ISSQN, quando for o caso, cabendo à Contratada destacar os percentuais devidos, quando da emissão das Notas Fiscais/Faturas.

11.3. Caso o objeto da contratação seja recusado ou o correspondente documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

11.4. Sobre os valores referentes a prestação de serviços e de fornecimento e instalação de materiais, serão retidos, na fonte, pela Embrapa, o percentual correspondente ao IRPJ, CSLL, COFINS e PIS/Pasep, na forma definida pelas Instruções Normativas expedidas pela Secretaria da Receita Federal (IN 1.234/2012), bem como as alíquotas correspondentes ao INSS e ISSQN, quando for o caso, cabendo à Contratada destacar os percentuais devidos, quando da emissão das Notas Fiscais/Faturas

12) PENALIDADES e SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1. O descumprimento, por parte da contratada, das obrigações assumidas, ou a infringência dos preceitos legais pertinentes, ensejará, garantido o contraditório e a ampla defesa, à penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Embrapa Pecuária Sudeste, serão aplicados de acordo com os critérios dos artigos 161 a 175 do Regulamento de Licitações e Contratações e Convênios - RLCC vigente.

14. OBJETO:

14.1 Contratação de empresa(s) especializada(s) para fornecimento de **diversos tipos de vacinas para uso veterinário no rebanho da Embrapa Pecuária Sudeste**, conforme detalhamento técnico descrito abaixo:

DETALHAMENTO DO OBJETO

Item	Lote	Qtde	Unidade	Descrição
1	1	100	Unid.	EQUIPO ESTÉRIL PARA ADMINISTRAÇÃO DE SORO ENDOVENOSO EM ANIMAIS.
2	2	10	Unid.	ESTANKASANGUE/FRIESOL (FRASCO COM 250ml) FÓRMULA - Cada 100ml contém: Iodo: 2g Percloroeto de Ferro: 16g Tricloroetifosfonato: 0,5g
3	2	10	Unid.	GLICOSE 50% PARA INJEÇÃO ENDOVENOSA, FRASCO COM 500 ml.
4	2	8	Unid.	IMIZOL® INJETAVEL, FRASCO COM 15ml. Fórmula: Cada 100 mL contém: Dipropionato de imidocarb . 12 g Veículo q.s.p. 100 ml
5	2	10	Unid.	Maximo Pulverização ® COMPOSIÇÃO: Cada 100 mL contém: Cipermetrina.....15,00 g Clorpirifós.....25,00 g Butóxido de Piperonila.....1 mL Veículo q.s.p. 100,00 mL
6	3	9	Frasco	ANTÍGENO ACIDIFICADO TAMPONADO PARA DIAGNÓSTICO BRUCELOSE (FRASCO 160 DOSES)
7	3	30	Frasco	TUBERCULINA PPD AVIÁRIA, FRASCO COM 50 DOSES.
8	3	30	Frasco	TUBERCULINA PPD BOVINA, FRASCO COM 50 DOSES.
9	1	16	Caixa	TUBO COM VÁCUO PARA COLETA DE SANGUE, SECO (SEM EDTA) (SEM ANTI-COAGULANTE) E COM ACELERADOR DE COAGULAÇÃO. Tubo de aproximadamente 4 mL, dimensões de 13 x 75 mm, com tampa siliconada, revestidos internamente com siliconte, esterilizado, contendo etiquetas para identificação da amostra. Aprovado pelo FDA. Marca BD (tampa vermelha, ref 367812) ou similar. Caixa com 100 tubos

OBSERVAÇÕES:

- Os itens marcados com “®” são itens de receituário veterinário e **NÃO** poderão ser trocados por princípio ativo similar, sob pena de desclassificação.
- Os produtos perecíveis deverão ser entregue à Embrapa devidamente acondicionadas em embalagens que mantenham a **temperatura entre 4°C e 8°C** de modo que sejam preservadas suas propriedades. Caso sejam detectadas avarias ou falta de refrigeração adequada no momento do recebimento, conforme especificado acima, a vacina será devolvida ao fornecedor para troca, que deverá ocorrer com a maior brevidade possível, dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados do momento da recusa do produto pela Embrapa.

15) DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A **Embrapa** poderá revogar a licitação, por interesse público, antes da celebração do contrato, ou anulá-la, por ilegalidade, constatada de ofício, ou mediante provocação de terceiros, sempre, em ambas as situações, através de despacho fundamentado.

15.2. A nulidade do processo licitatório induzirá, automaticamente, à do contrato.

16. RESPONSÁVEIS TÉCNICOS PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Marco Antonio Botelho

Responsável Administrativo/SPS

Raul costa Mascarenhas Santana

Matrícula 328560

Responsável Técnico SMA

Eduardo Luiz de Oliveira

Matrícula 328071

Responsável Técnico SMA

17. APROVAÇÃO MOTIVADA DO TERMO DE REFERÊNCIA

Com base nas justificativas técnicas e nos argumentos apresentados, aprovo este Termo de Referência.

São Carlos, 05 de maio de 2.026.

Chefe Adjunto de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Raul Costa Mascarenhas Santana, Analista**, em 06/05/2026, às 08:24, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Luiz de Oliveira, Analista**, em 06/05/2026, às 09:01, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Marco Aurélio Carneiro Meira Bergamaschi, Chefe-Adjunto**, em 06/05/2026, às 15:49, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sede.embrapa.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **13510111** e o código CRC **075EA157**.

Referência: Processo nº 21192.000369/2026-20

SEI nº 13510111